

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Manoel Aparecido dos Anjos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Rubia Maria Melo, matrícula nº 4580** para atuar como Fiscal do Contrato nº 199/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo Licitatório nº 113/2023. Objeto: Aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de novembro de 2024.

FLS. 573

MANOEL APARCIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

PROC. 105 / 24

RUB. alb

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 072/SAS/2024

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por **Érica Jurado Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Micheila Glaziela Hopka, matrícula nº 1223** para atuar como Fiscal do Contrato nº 182/2024 Dispensa de Licitação nº 024/2024, Processo Licitatório nº 105/2024, Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, de conformidade com o anexo deste contrato. Em substituição a servidora **Tatiâne de Fátima Alves dos Santos**, designada através da Resolução nº 066/SAS/2024.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data 11/11/2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de novembro de 2024.

Érica Jurado Fernandes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 071/SAS/2024

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.